



LEI N.º 5.323, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde

1030201142.079/3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	250.000,00
	Subtotal.....	R\$	250.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	250.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DE **VALINHOS**



P.L. n.º 153/16 - Mens. n.º 60/16 - Autógrafo n.º 95/16 - Proc. n.º 3.942/16-CMV - Proc. n.º 10.134/15-PMV - Lei n.º 5.323/16 - fl. 2

02.19.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

02.19.01

Gabinete do Secretário

0412201312.078/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00

Subtotal.....R\$ 250.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 8 de setembro de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

EDERSON MARCELO VALÊNCIO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder
Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais